



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

DELIBERAÇÃO Nº 288, DE 07/08/1951

INSTITUI APOSENTADORIA COM VENCIMENTOS INTEGRAIS PARA O FUNCIONÁRIO MUNICIPAL INCAPACITADO PARA O SERVIÇO PÚBLICO POR MOLÉSTIA INCURÁVEL, CONSIDERADA TAL POR JUNTA MÉDICA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 288 DE 07 DE AGOSTO DE 1951:

Art. 1º Será aposentado com vencimentos integrais, o funcionário que ficar incapacitado para todo serviço público por sofrer de moléstia incurável, considerada tal por junta de três médicos nomeados pelo Prefeito para examiná-lo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Deliberação competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis,

Registrado sob nº 268 à f. 23 do Livro nº 2 de registro das Deliberações sancionadas.

*José Afonso Campos
Oficial da Secretaria
em 21-1-1953*